



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

REQUERIMENTO Nº _____/2024
(Do Sr. Weliton Prado)

Requer, ouvido o plenário dessa Comissão a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a aplicação e regulamentação da Lei 14.758/23, com relação aos cuidados paliativos no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso III, e art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário dessa Comissão, a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a aplicação e regulamentação da Lei 14.758/23, com relação aos cuidados paliativos no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, solicitando a participação dos seguintes convidados, dentre outros:

- I – Representante do Ministério da Saúde;
- II – Representante do Instituto Nacional do Câncer (INCA)
- III- Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP)
- IV - Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC)
- V- Represente do Grupo de Trabalho Oncologia do Ministério Público Federal
- VI - Representante de entidades da sociedade civil.

Sala das sessões, em fevereiro de 2024.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL
Presidente e fundador da 1ª Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

Justificação

Sem dúvida nenhuma, essa Comissão Especial teve uma grande vitória em defesa dos pacientes com câncer conseguindo em 2 anos e meio de muito trabalho aprovar em lei a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, que é urgente, é necessária, para salvar vidas!

O câncer é uma doença de emergência e é a segunda doença que mais mata no Brasil e em muitos municípios já é a primeira. A maioria das mortes por câncer são evitáveis porque a prevenção e o diagnóstico precoce são os melhores remédios, a cura para o câncer.



Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br; cecancernobrasil@gmail.com, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241750774700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Representação: 26/02/2024 16:32:54.797 - CECANCER

REQ n.6/2024



* C B 2 4 1 7 5 0 7 7 4 7 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

Mas, o Brasil ainda esbarra em muitos gargalos e 75% dos pacientes com câncer dependem exclusivamente do SUS, mas não há sequer uma ação orçamentária específica para o enfrentamento ao câncer. Mesmo com a estimativa alarmante do INCA que apontou para o aumento no número de casos de câncer no Brasil - 704 mil casos novos da doença no Brasil para cada ano até 2025, além dos pacientes que já estão em tratamento - a segunda doença que mais mata no Brasil e que, em menos de 6 anos, será a que mais mata, recebeu menos de 3% do orçamento total da Saúde, cerca de 2,85%. O PIB do Brasil em 2022 fechou em R\$ 9,9 trilhões. E o câncer recebeu cerca de 0,045%.

O câncer de mama mata cerca de 50 mulheres por dia. O câncer de próstata mata cerca de 44 homens por dia. O câncer infantojuvenil é a doença que mais mata nossas crianças e jovens. A radioterapia é usada em 70% dos tratamentos no SUS, mas representou apenas 20% dos gastos do Ministério da Saúde com oncologia.

O diagnóstico precoce eleva as chances de cura em 95% para o câncer de próstata, 95% para o câncer de mama; em mais de 85% para o câncer infantil. E para quem descobre o câncer em estágio avançado existem novas tecnologias e terapias, mas o Brasil está atrasado 20 anos. Quando o governo incorpora um medicamento, não disponibiliza, não cumpre as leis e sequer decisões judiciais. Não temos ainda uma política para cirurgia robótica no SUS.

Com a aprovação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, estão garantidas ações para toda a jornada do paciente, desde a prevenção, diagnóstico precoce, quimioterapia, radioterapia, cirurgia, inclusão de novas terapias e medicamentos, reabilitação, nutrição, cuidados paliativos, apoio psicológico e serviços social, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de odontologia e de terapia ocupacional.

A Política trata da gestão e financiamento; da educação e prevenção; do atendimento humanizado, rastreamento e diagnóstico, com a garantia das unidades móveis, onde o atendimento vai até o usuário do SUS; criação de centros regionais de diagnóstico; novas terapias menos invasivas e mutilantes; imunoterapia; ampliação da vacinação; oferta de terapia nutricional especializada; construção de centros de reabilitação.

Toda paciente e todo o paciente é único. E a vida de todos importa! A nova política trata do direito à vida e de tratar o câncer como prioridade, porque quando é tratado com prioridade, a realidade da população se transforma.

A nova lei foi sancionada, sem vetos, com prazo para ser aplicada e regulamentada de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, e reserva todo o art. 12. para garantir a disponibilidade dos cuidados paliativos aos pacientes com câncer em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Mesmo porque, o cuidado paliativo não é apenas para uma fase terminal da doença, o chamado cuidado paliativo exclusivo. Muitos estudiosos, entidades, inclusive o INCA, afirmam que os cuidados paliativos devem ser apresentados também como cuidado paliativo precoce, com uma equipe multidisciplinar.

Segundo uma pesquisa feita pela Academia Nacional de Cuidados Paliativos - ANCP, mais de 50% dos serviços de cuidados paliativos do país iniciaram em 2010, com um abismo de desigualdade em sua distribuição e disponibilidade de atendimento entre as regiões do Brasil.

Portanto, torna-se urgente conhecer e ouvir do Ministério da Saúde as ações que estão sendo adotadas para regulamentação e aplicação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, com relação aos cuidados paliativos.

Apresentação: 26/07/2024, 10:32:54, 797 - CECANCER

REQ n.6/2024



* C D 2 4 1 7 5 0 7 7 4 7 0 0 *

